

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 274/93
INTERESSADO : Sérgio Ricardo de Jesus Oliveira
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Eletrônica Industrial" na FE
de Barretos
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 428/93 - CETG - "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica Sérgio Ricardo de Jesus Oliveira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Eletrônica Industrial", no Curso de Engenharia Elétrica.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Mestrado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Uberlândia.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Sérgio Ricardo de Jesus Oliveira para lecionar "Eletrônica Industrial", na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 21 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG